

REGULAMENTO INTERNO DA ASSOCIAÇÃO ANGOLANA DE STARTUPS E EMPREENDEDORISMO DIGITAL (AASED)

I. DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º - Natureza Jurídica e Finalidade

A Associação Angolana de Startups e Empreendedorismo Digital (AASED) é uma organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, que tem como propósito impulsionar o ecossistema nacional de inovação, apoiar empreendedores, promover iniciativas tecnológicas e colaborar com as instituições públicas e privadas para o desenvolvimento económico e social de Angola. Este Regulamento define a estrutura operacional, princípios, direitos e deveres, bem como as normas de funcionamento da Associação.

- a) Representar startups, empreendedores digitais e inovadores;
- b) Desenvolver capacidades e competências no sector tecnológico;
- c) Promover iniciativas de inovação em todo o território nacional.

Artigo 2.º - Missão

- a) Promover a inclusão de startups no ecossistema digital;
- b) Apoiar a aceleração e expansão de startups;
- c) Criar um ambiente favorável à inovação, ao empreendedorismo e à transformação digital.

Artigo 3.º - Visão

- a) Ser a maior e mais influente organização de apoio às startups em Angola;
- b) Obter reconhecimento internacional;
- c) Ter impacto direto no desenvolvimento socioeconómico.

Artigo 4.º - Valores

- a) Inovação;
- b) Ética e Transparência;
- c) Inclusão;
- d) Colaboração;

- e) Excelência;
- f) Responsabilidade Social.

Artigo 5.º - Âmbito de Aplicação

Aplica-se a:

- a) Órgãos diretivos;
- b) Membros e startups associadas;
- c) Coordenações nacionais, regionais e delegações provinciais;
- d) Parceiros integrados na AASED.

II. ESTRUTURA ORGÂNICA E FUNCIONAMENTO

Artigo 6.º - Assembleia Geral

Composição: Presidente, Vice-Presidente e Secretário-Geral.

Competências:

- a) Definir diretrizes estratégicas da associação;
- b) Aprovar relatórios, orçamentos, regulamentos e estatutos;
- c) Deliberar sobre admissão e exclusão de membros;
- d) Aprovar programas anuais e plurianuais;
- e) Analisar propostas de alteração estrutural.

Artigo 7.º - Funcionamento da Assembleia Geral

- a) Reuniões ordinárias semestrais;
- b) Reuniões extraordinárias quando convocadas pelo Presidente ou maioria dos membros;
- c) Decisões por maioria simples.

Artigo 8.º - Conselho Fiscal

Composição: Presidente, Vice-Presidente e Secretário-Geral.

Competências:

- a) Fiscalizar contas e relatórios financeiros;
- b) Emitir parecer sobre o orçamento anual;
- c) Acompanhar auditorias internas e externas;
- d) Garantir transparência dos processos financeiros.

Artigo 9.º - Conselho Executivo

Composição: Presidente da AASED, Presidente Honorário, Vice-Presidente Nacional e Secretário-Geral.

Competências:

- a) Implementar programas e projetos;
 - b) Executar o plano anual de atividades;
 - c) Representar institucionalmente a AASED;
 - d) Coordenar trabalhos das coordenações nacionais, regionais e provinciais.
-

III. COORDENAÇÕES NACIONAIS, REGIONAIS E PROVINCIAIS

Artigo 10.º - Coordenadores Nacionais

- a) Elaborar planos de ação trimestrais;
- b) Executar atividades aprovadas pelo Conselho Executivo;
- c) Representar a AASED nos assuntos da sua área;
- d) Prestar relatórios mensais obrigatórios.

Áreas de Coordenação:

- a) Social;
- b) Económica e Finanças;
- c) Assuntos Jurídicos;
- d) Ciência e Educação;
- e) Tecnologia e Inovação;
- f) Cultura e Desporto;
- g) Comunicação e Marketing;
- h) Transporte e Logística;
- i) Eventos e Protocolos.

Artigo 11.º -Coordenações Regionais

Composição: Coordenador Regional, Subcoordenador Regional, Assistente Técnico-Administrativo.

Competências:

- a) Articular delegações provinciais;
- b) Implementar planos regionais;
- c) Supervisionar delegações provinciais;
- d) Enviar relatórios ao Conselho Executivo;
- e) Representar institucionalmente a AASED na região.

Artigo 12.º - Delegações Provinciais**Estrutura mínima:**

- a) Coordenador Provincial;
- b) Subcoordenador;
- c) Secretário Administrativo.

Competências:

- a) Representar institucionalmente a AASED;
 - b) Promover eventos regionais de inovação;
 - c) Facilitar cadastro de novas startups;
 - d) Enviar relatórios trimestrais ao Conselho Executivo;
 - e) Implementar programas aprovados pelo Conselho Executivo.
-

IV. ASSOCIADOS**Artigo 13.^º - Categorias de Membros**

- a) Startups Associadas;
- b) Membros Individuais;
- c) Membros Institucionais;
- d) Membros Honorários.

Artigo 14.^º - Critérios de Admissão

- a) Submissão de formulário oficial;
 - b) Envio de documentação solicitada;
 - c) Pagamento da quota de admissão;
 - d) Aprovação do Conselho Executivo.
-

V. DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS**Artigo 15.^º - Direitos Gerais**

- a) Participar em formações, programas e eventos;
- b) Acesso a materiais educativos;
- c) Representação institucional;
- d) Concorrer a programas de aceleração, mentoria e incubação;
- e) Sugerir melhorias;
- f) Votar nas decisões internas.

Artigo 16.^º - Direitos das Startups Associadas

- a) Uso de documentos e ferramentas disponibilizadas;
- b) Apoio jurídico, técnico e estratégico;
- c) Participação em eventos nacionais e internacionais;
- d) Apoio na internacionalização;
- e) Uso do selo “Startup Associada AASED”.

Artigo 17.^º - Deveres Gerais

- a) Cumprir regulamento e estatutos;
- b) Honrar pagamento das quotas;
- c) Participar nas atividades da associação;
- d) Respeitar órgãos diretivos;
- e) Representar a AASED com ética e responsabilidade;
- f) Promover ambiente de cooperação e respeito.

Artigo 18.^º - Deveres das Startups

- a) Fornecer informações verdadeiras sobre a sua atividade;
- b) Atualizar dados regularmente;
- c) Participar nos processos de avaliação e monitoramento.

VI. QUOTAS E BENEFÍCIOS

Artigo 19.^º - Quotas por Status

- a) Fase de Ideação: **1.250 Kz**;
- b) Fase de Aceleração: **2.500 Kz**;
- c) Fase de Escalabilidade: **5.000 Kz**;
- d) Quota única para **Associados: 2.500 Kz**.

Artigo 20.^º - Regras de Pagamento

- a) Prazo máximo 7 dias úteis;
- b) Pagamento mensal, trimestral ou anual;
- c) Conta bancária: AO06 0060 0132 0100 4629 9662 1.

Artigo 21.^º - Penalizações

- a) Multa de 10% após 30 dias de atraso;
- b) Suspensão de benefícios após 60 dias;
- c) Cancelamento da associação após 120 dias.

VII. ÉTICA, DISCIPLINA E PENALIDADES

Artigo 22.^º - Conduta Ética Obrigatória

- a) Proibição de práticas fraudulentas;
- b) Respeito absoluto à propriedade intelectual;
- c) Proibição de difamação, assédio ou discriminação;
- d) Respeito às decisões dos órgãos diretivos.

Artigo 23.^º - Penalidades

- a) Advertência escrita;
- b) Suspensão temporária;
- c) Exclusão definitiva em caso de reincidência grave.

VIII. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DAS COORDENAÇÕES

Artigo 24.^º - Planeamento Operacional

- a) Cada coordenação deve elaborar um Plano Operacional anual;
- b) O plano deve incluir metas, indicadores, orçamento e cronograma;
- c) O Conselho Executivo deve aprovar todos os planos antes da execução.

Artigo 25.^º - Relatórios de Desempenho

- a) Todos os coordenadores devem apresentar relatórios mensais;
- b) Os relatórios devem conter atividades executadas, dificuldades e propostas;
- c) A não apresentação do relatório por dois meses implica advertência formal.

Artigo 26.^º - Reuniões de Coordenação

- a) As coordenações devem reunir-se quinzenalmente;
- b) As atas devem ser enviadas ao Secretário-Geral;
- c) As decisões técnicas devem estar alinhadas ao Plano Estratégico da AASED.

IX. NORMAS PARA CRIAÇÃO DE DELEGAÇÕES PROVINCIAIS

Artigo 27.^º - Condições para Criação

- a) Existência de no mínimo 5 startups associadas na província;
- b) Existência de pelo menos 10 membros individuais ativos;
- c) Proposta submetida ao Conselho Executivo acompanhada de justificativo.

Artigo 28.^º - Estrutura Mínima da Delegação

- a) Coordenador Provincial;
- b) Subcoordenador;
- c) Secretário Administrativo.

Artigo 29.^º - Competências das Delegações

- a) Representar institucionalmente a AASED na região;

- b) Promover eventos regionais de inovação;
 - c) Facilitar o cadastro de novas startups;
 - d) Enviar relatórios trimestrais ao Conselho Executivo.
-

X. REGULAMENTO DE EVENTOS E PROTOCOLOS OFICIAIS

Artigo 30.^º - Organização de Eventos

- a) Todos os eventos devem seguir o Manual Oficial de Protocolos da AASED;
- b) Qualquer evento externo com a marca AASED deve ser autorizado pelo Conselho Executivo.

Artigo 31.^º - Participação em Eventos Externos

- a) Representantes oficiais devem ser previamente designados;
- b) Uso de fardamento ou elementos visuais da AASED é obrigatório.

Artigo 32.^º - Prioridades Institucionais em Eventos

- a) Promoção de startups associadas;
 - b) Divulgação de projetos nacionais e internacionais;
 - c) Atração de parcerias e investimentos.
-

XI. POLÍTICA DE PARCERIAS E CERTIFICAÇÃO DE STARTUPS

Artigo 33.^º - Política de Parcerias

- a) As parcerias devem ser aprovadas pelo Conselho Executivo;
- b) Parcerias estratégicas devem visar benefícios diretos aos associados;
- c) Parcerias internacionais devem ser submetidas à aprovação prévia.

Artigo 34.^º - Certificação de Startups AASED

- a) Será emitido um Certificado Oficial para startups em conformidade;
- b) Critérios de certificação:
 - i. Estar com quotas regularizadas;
 - ii. Apresentar atividade real e comprovada;
 - iii. Participar nos processos de avaliação.

Artigo 35.^º - Validade da Certificação

- a) O certificado tem validade anual;
- b) A renovação ocorre após nova avaliação.

XII. CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA AMPLIADO

Artigo 36.º - Princípios Éticos

- a) Integridade em todas as ações;
- b) Respeito mútuo e não discriminação;
- c) Transparência em decisões e processos;
- d) Compromisso com a excelência institucional.

Artigo 37.º - Condutas Proibidas

- a) Plágio e violação de propriedade intelectual;
- b) Assédio em qualquer formato;
- c) Uso indevido da marca AASED;
- d) Manipulação fraudulenta de informação.

Artigo 38.º - Canal de Denúncias

- a) A AASED deve manter um canal de denúncias confidencial;
- b) O canal é gerido pelo Conselho Fiscal;
- c) Garantir proteção a denunciantes e confidencialidade total.

XIII. PROCESSO DE ELEIÇÕES INTERNAS

Artigo 39.º - Periodicidade

- a) Eleições internas realizam-se a cada 4 anos.

Artigo 40.º - Condições de Elegibilidade

- a) Estar em situação regular com a AASED;
- b) Ter pelo menos 1 ano de participação activa.

Artigo 41.º - Comissão Eleitoral

- a) Constituída por 5 membros independentes;
- b) Responsável pela gestão e fiscalização de todo o processo eleitoral;
- c) Garantir transparência e lisura do processo.

Artigo 42.^º - Votação

- a) A votação pode ser presencial ou digital;
- b) Podem votar no mínimo 100 membros e no máximo 300;
- c) Resultado divulgado no prazo máximo de 72 horas.

XIV. SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DAS STARTUPS ASSOCIADAS

Artigo 43.^º - Objetivo da Avaliação

Garantir a melhoria contínua e identificar necessidades específicas.

Artigo 44.^º - Indicadores de Avaliação

- a) Participação institucional;
- b) Cumprimento das quotas;
- c) Evolução do produto/serviço;
- d) Crescimento do impacto no mercado.

Artigo 45.^º – Relatórios de Acompanhamento

- a) Emitidos semestralmente para cada startup;
- b) Servem de base para apoio, mentoria e certificação.

XV. REGULAMENTO DE ADMISSÃO E EXCLUSÃO

Artigo 46.^º - Admissão

- a) Após avaliação documental e entrevista;
- b) Depende da aprovação do Conselho Executivo.

Artigo 47.^º - Exclusão

- a) Por violação grave do regulamento;
- b) Por falta de pagamento superior a 120 dias;
- c) Por condutas antiéticas.

Artigo 48.^º - Reintegração

- a) Pode ser solicitada após 6 meses;
- b) Mediante apresentação de justificativa formal;
- c) Depende de avaliação e aprovação do Conselho Executivo.

XVI. NORMAS DE USO DA MARCA E IDENTIDADE VISUAL

Artigo 49.º - Uso Permitido

- a) Startups certificadas podem usar o selo oficial;
- b) A marca AASED pode constar em materiais de pitch, feiras e apresentações.

Artigo 50.º - Uso Proibido

- a) Modificar cores, logotipo ou proporções;
- b) Associar a AASED a actividades ilegais ou não autorizadas.

Artigo 51.º - Manual de Identidade Visual

- a) Um manual será disponibilizado com diretrizes obrigatórias para uso correto;
- b) O manual deve ser seguido por todos os associados e parceiros.

Artigo 52.º - Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor a partir de 1 de Janeiro de 2026, após aprovação oficial pela Direção Nacional da AASED.

ASSEMBLEIA GERAL

CONSELHO EXECUTIVO

LUCIA TANISLAS

LISA VIDEIRA

Luanda, aos 04 de Dezembro de 2025